



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
ESTADO DO PARANÁ**

**INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI**

**SÚMULA:** *Institui no município de Campo Largo, a política de inclusão das mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui no âmbito do município de Campo Largo, a política de inclusão das mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

**Parágrafo único.** Para fins dessa Lei, as formas de violência doméstica contra a mulher são aquelas dispostas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

**Art. 2º** São objetivos desta política:

I - acesso prioritário nas ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional, visando a busca e a manutenção do emprego, e nos programas de trabalho e renda;

II - respeito ao perfil vocacional e ao interesse da mulher;

III - inclusão nas avaliações periódicas;

IV - articulação intersetorial das políticas públicas e;

V - possibilidade de participação de organizações da sociedade civil, com vistas a definição de estratégias de inclusão, de superação de barreiras e ações atitudinais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 3º** Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor após noventa dias da data de sua publicação.

*Cléa Oliveira*  
**Cléa Oliveira**

Vereadora